

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.162, DE 11 DE MARÇO DE 2024

FAZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 1.603 DE 8 DE DEZEMBRO DE 2005, PARA AS ADEQUAÇÕES EM PARCELAMENTO DO SOLO.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea *a*) do inciso **I** do §3º do **art. 5º** da Lei Municipal 1.603 de 8 dezembro 2005, e também a redação da alínea *a*) do inciso **VII** do **art. 6º** da Lei Municipal 1.603 de 8 dezembro 2005, como seguem:

“Art. 5º (...)

§3º (...)

I (...)

a) residenciais – com 9m (nove metros) lineares de largura, sendo 7m (sete metros) de pista de rolamento e 2m (dois metros) de passeios laterais.”

“Art. 6º (...)

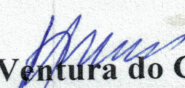
VII (...)

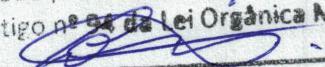
a) a pavimentação asfáltica das vias de circulação do loteamento e/ou o calçamento em bloquetes de concreto de consistência mínima de 35 mpa.”

Art. 2º Fica revogado o §7º do **art. 5º** da Lei Mun. 1.603 de 8/dezembro/2005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, valendo as suas disposições para as situações que se enquadrem nos seus parâmetros.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de março de 2024.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 11/03/24
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável